



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO PRELIMINAR

O Júri do Procedimento de Contratação Pública n.º 53/2016-PPC, Concurso limitado por prévia qualificação, empreitada de obras públicas, Centro Escolar de Famalicão, reuniu no dia vinte e sete de janeiro de 2017, pelas dezoito horas, nas instalações dos Paços do Concelho do Município da Nazaré.

Encontram-se presentes, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, que preside, João Santos e Helena Pola.

A reunião tem como ordem de trabalhos, a apreciação e deliberação relativamente a proposta de admissão dos candidatos, ao procedimento de contratação pública mencionado supra.

Apresentaram a sua candidatura ao procedimento as seguintes empresas:

1. M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709.
2. Cadimarte - Construções, Lda - NIPC 502 341 165.
3. Constragraço - Construções Civis, Lda - NIPC 506 636 208.
4. Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A. - NIPC 506 477 940, Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412.
5. Teixeira, Pinto & Soares, S.A. - NIPC 503 665 410.
6. Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811.

A. Da Análise da Instrução das Candidaturas

As candidaturas são apreciadas pela ordem da sua apresentação, constante da plataforma eletrónica.

A.1 A candidata n.º 1, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, apresentou na sua candidatura, os seguintes documentos, no âmbito do programa do procedimento:

- I. Documento mencionado no ponto 6.1. a);
- II. Documento mencionado no ponto 6.1. b);
- III. Documento mencionado no ponto 6.1. c);
- IV. Documento mencionado no ponto 6.1. d);
- V. Documento mencionado no ponto 6.1. e);
- VI. Documento mencionado no ponto 6.1. f);
- VII. Documento mencionado no ponto 6.1. g);
- VIII. Documento mencionado no ponto 6.1. h);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- IX. Documento mencionado no ponto 6.1. i);
- X. Documento mencionado no ponto 6.1. h[ii]);
- XI. Documento mencionado no ponto 6.1. i[ii]);

A candidata, numa apreciação liminar, apresentou todos os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.

Pelo exposto, será realizada a análise e apreciação dos documentos apresentados, em momento subsequente.

A.2 A candidata n.º 2, Cadimarte - Construções, Lda - NIPC 502 341 165, apresentou na sua candidatura, os seguintes documentos, no âmbito do programa do procedimento:

- I. Documento mencionado no ponto 6.1. a);
- II. Documento mencionado no ponto 6.1. b);
- III. Documento mencionado no ponto 6.1. c);
- IV. Documento mencionado no ponto 6.1. d);
- V. Documento mencionado no ponto 6.1. e);
- VI. Documento mencionado no ponto 6.1. f);
- VII. Documento mencionado no ponto 6.1. g);
- VIII. Documento mencionado no ponto 6.1. h);
- IX. Documento mencionado no ponto 6.1. i);
- X. Documento mencionado no ponto 6.1. h[ii]);
- XI. Documento mencionado no ponto 6.1. i[ii]);

A candidata, numa apreciação liminar, apresentou todos os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.

Pelo exposto, será realizada a análise e apreciação dos documentos apresentados, em momento subsequente.

A.3 A candidata n.º 3, Constragraço - Construções Civas, Lda. - NIPC 506 636 208, apresentou na sua candidatura, apenas um documento, uma declaração em que afirma, “...verificámos a impossibilidade de terminar a elaboração da proposta no prazo da resposta”.

Constata-se que a candidata, não apresentou os documentos solicitados na fase de qualificação.

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a não admissão da sua candidatura, por incumprimento do ponto 6.1. do programa do procedimento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A.4 A candidata n.º 4, Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A. - NIPC 506 477 940, e, Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412, apresentaram na sua candidatura, os seguintes documentos, no âmbito do programa do procedimento:

Documentos únicos que mencionam ambas as empresas.

- I. Documento mencionado no ponto 6.1. a);
- II. Documento mencionado no ponto 6.1. f);
- III. Documento mencionado no ponto 6.1. g);
- IV. Documento mencionado no ponto 6.1. i);
- V. Documento mencionado no ponto 6.1. j);

Documentos que mencionam Ambiágua-Gestão de Equipamentos de Água S.A.-NIPC 506477940

- VI. Documento mencionado no ponto 6.1. b);
- VII. Documento mencionado no ponto 6.1. c);
- VIII. Documento mencionado no ponto 6.1. d);
- IX. Documento mencionado no ponto 6.1. e);
- X. Documento mencionado no ponto 6.1. h);
- XI. Documento mencionado no ponto 6.1. h[ii]);
- XII. Documento mencionado no ponto 6.1. i[ii]);

Documentos que mencionam a Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412

- XIII. Documento mencionado no ponto 6.1. b);
- XIV. Documento mencionado no ponto 6.1. c);
- XV. Documento mencionado no ponto 6.1. d);
- XVI. Documento mencionado no ponto 6.1. e);
- XVII. Documento mencionado no ponto 6.1. h);
- XVIII. Documento mencionado no ponto 6.1. i);
- XIX. Documento mencionado no ponto 6.1. h[ii]);
- XX. Documento mencionado no ponto 6.1. i[ii]);

A candidata, em consórcio externo prometido, numa apreciação liminar, apresentou os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.

Pelo exposto, será realizada a análise e apreciação dos documentos apresentados, em momento subsequente.

A.5 A candidata n.º 5, Teixeira, Pinto & Soares, S.A. - NIPC 503 665 410, apresentou na sua candidatura, apenas um documento, uma declaração em que afirma, “... *somos a informar que não*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

nos é possível reunir condições que satisfaçam os requisitos mínimos de capacidade financeira exigidos,...”.

Constata-se que a candidata, não apresentou os documentos solicitados na fase de qualificação.

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a não admissão da sua candidatura, por incumprimento do ponto 6.1. do programa do procedimento.

A.6 A candidata n.º 6, Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, apresentou na sua candidatura, os seguintes documentos, no âmbito do programa do procedimento:

- I. Documento mencionado no ponto 6.1. a);
- II. Documento mencionado no ponto 6.1. b);
- III. Documento mencionado no ponto 6.1. c);
- IV. Documento mencionado no ponto 6.1. d);
- V. Documento mencionado no ponto 6.1. e);
- VI. Documento mencionado no ponto 6.1. f);
- VII. Documento mencionado no ponto 6.1. g);
- VIII. Documento mencionado no ponto 6.1. h);
- IX. Documento mencionado no ponto 6.1. i);
- X. Documento mencionado no ponto 6.1. h[ii]);
- XI. Documento mencionado no ponto 6.1. i[ii]);

A candidata, numa apreciação liminar, apresentou todos os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.

Pelo exposto, será realizada a análise e apreciação dos documentos apresentados, em momento subsequente.

B. Da Análise dos Documentos Apresentados nas Candidaturas

Os documentos apresentados pelas candidaturas são apreciados e referenciados, pela ordem da sua apresentação, constante da plataforma eletrónica.

B.1 Documentos da candidata n.º 1, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709.

A candidata apresentou todos os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação. Os documentos cumprem os requisitos estabelecidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Assim, com fundamento no exposto supra, propõe-se a **admissão** da sua candidatura, nos termos do ponto 11., do programa do procedimento.

B.2 Documentos da candidata n.º 2, Cadimarte - Construções, Lda - NIPC 502 341 165.

Na análise da declaração mencionada no ponto 6.1. g) do procedimento, indicadores ou rácios financeiros dos últimos três anos, constata-se que a candidata não cumpre qualquer um dos três, Liquidez Geral 1,13 [requisito $\geq 1,25$], Autonomia Financeira 0,39 [requisito $\geq 0,50$] e Solvabilidade 0,64 [requisito $\geq 0,80$], quando são de cumprimento cumulativo.

Encontra-se prejudicada a apreciação e análise, dos demais documentos apresentados.

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a **não admissão** da sua candidatura, por incumprimento dos pontos 11.3. c) do programa do procedimento.

B.4 Documentos da candidata n.º 4, Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A. - NIPC 506 477 940, e, Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412.

Na análise da declaração promissória para a constituição em consórcio externo, com responsabilidade solidária, entre a Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A. - NIPC 506 477 940, e a Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412, constata-se que a declaração, apenas foi assinada digitalmente por esta última, quando deveria ter sido assinada, pelas duas empresas.

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a não admissão da sua candidatura, por incumprimento do ponto 7.7. do programa do procedimento.

Assim como,

Na análise da declaração elaborada nos termos do modelo do Anexo V do Código dos Contratos Públicos, emitida por Hélder Nuno Martins Moreno, na qualidade de representante legal da “...*firma Alberto Couto Alves S.A., contribuinte fiscal n.º 501 312 412, ..., e da Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A., contribuinte fiscal 506 477 940, ...*”, constata-se que a declaração, foi assinada digitalmente, pela Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412, quando o devia ter sido, pelo autor da declaração, artigo 54º, n.º 2, da Lei 96/2015.

O incumprimento do requisito de aposição de assinatura digital, num documento submetido em plataforma, determina a invalidade do mesmo, não podendo ser considerado, na candidatura apresentada, verificando-se em consequência o incumprimento do ponto 6.1. do programa do procedimento.

Encontra-se prejudicada a apreciação e análise, dos demais documentos apresentados.

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a **não admissão** da sua candidatura, por incumprimento dos pontos 6.1. e 7.7. do programa do procedimento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

B.6 Documentos da candidata n.º 6, Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811.

A candidata apresentou todos os documentos exigidos no programa do procedimento para a fase de qualificação. Os documentos cumprem os requisitos estabelecidos no programa do procedimento para a fase de qualificação.

Assim, com fundamento no exposto supra, propõe-se a admissão da sua candidatura, nos termos do ponto 11., do programa do procedimento.

C - Conclusão

O Júri, com os fundamentos expressos supra, propõe no relatório preliminar da fase de qualificação,

- A admissão/qualificação da candidata n.º 1, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, nos termos do ponto 11., do programa do procedimento.
- A não admissão da candidata n.º 2, Cadimarte - Construções, Lda - NIPC 502 341 165, por incumprimento dos pontos 11.3. c) do programa do procedimento.
- A não admissão da candidata n.º 3, Constragraço - Construções Civis, Lda - NIPC 506 636 208, por incumprimento do ponto 6.1. do programa do procedimento.
- A não admissão da candidata n.º 4 Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A. - NIPC 506 477 940, Alberto Couto Alves S.A. - NIPC 501 312 412, por incumprimento dos pontos 6.1. e 7.7. do programa do procedimento.
- A não admissão da candidata n.º 5, Teixeira, Pinto & Soares, S.A. - NIPC 503 665 410, por incumprimento do ponto 6.1. do programa do procedimento.
- A admissão/qualificação da candidata n.º 6 Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, nos termos do ponto 11., do programa do procedimento.

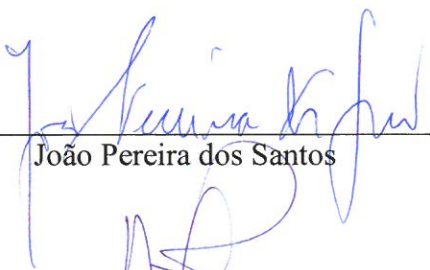
Seguidamente irá ser efetuada Audiência Prévia, de acordo com o artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos e pontos 12.1 e 12.3, dispondo os candidatos do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do presente Relatório, para se pronunciarem, querendo, por escrito.




MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



João Pereira dos Santos



Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló

